



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Praça Getúlio Vargas, 60 - Fone/Fax (35) 3662.1463 - Maria da Fé - MG  
CNPJ - 18.025.957/0001-58

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de Maria da Fé, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal Patrícia Santos de Almeida Bernardo, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do CPF nº e Cédula de Identidade nº residente e domiciliada à Rua João Gonçalves da Costa, nº Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, através do presente RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 349/2019 de 08 de Outubro de 2019, firmado com a **empresa P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.392.401/0001-20, sediada à Rua Vinte e Três, nº 48, Bairro Jardim Pérola Negra, na cidade de Peruíbe, SP, neste representada pelo sócio/administrador, Edigleide Franco de Oliveira, inscrito no CPF nº 162.394.868-17**, doravante denominado simplesmente Contratado, tudo com fundamento na Lei 8.666/93, em seus artigos 78 inciso XII, c/c 79, I.

Considerando as razões e justificativas do Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas, Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal, e ainda a situação de inadimplência da empresa CONTRATADA no que tange as cláusulas do Contrato, retro mencionado, firmado em decorrência da Homologação e Adjudicação no Processo de Licitação 074/2019 – Pregão Presencial nº 024/2019, homologado em 08/10/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de calçamento e reforma de calçamento na zona urbana e rural desta Município, com o fornecimento de Mão de Obra, tudo conforme o disposto no Contrato em referência.

Considerando que a empresa contratada foi devidamente notificada por telefonemas e e-mails, desta Prefeitura Municipal, Contratante, tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais, nas quais foram solicitadas a retomada da execução da obra, e ao cumprimento do contrato, supra mencionado, que não ocorreu até a presente data, e está ocasionando atraso no calçamento e continuação da obra, que já encontra-se paralisada há mais de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 348/2019 firmado em 09 de outubro de 2019** com a empresa P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.392.401/0001-20, sediada à Rua Vinte e Três, nº 48, Bairro Jardim Pérola Negra, na cidade de Peruíbe, SP, neste representada pelo sócio/administrador, Edigleide Franco de Oliveira, inscrito no CPF nº 162.394.868-17.

Art. 2º - Aplicar a Multa contratual, no percentual de 10% (dez por cento) do valor contrato, com a lavratura da Guia de Arrecadação Municipal, em nome da Contratada, em razão do descumprimento das cláusulas contratual por parte da empresa Contratada, assim como as



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Praça Getúlio Vargas , 60 - Fone/Fax (35) 3662.1463 - Maria da Fé - MG  
CNPJ – 18.025.957/0001-58

penalidades elencadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal 8.666/93, cabíveis na presente contratação.

Este procedimento tem como base legal os artigos 78 inciso XII , c/c 79, I, da Lei Federal 8.666/93 e artigo 476 do Código Civil Brasileiro e bem como as cláusulas do Contrato em questão.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação do Município.

Maria da Fé, MG, 06 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita Municipal